

## LEI Nº 19/2010

De 10/05/2010

### "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
3.3.50.43.00 15.451.0014.2.019	Subvenção Social	R\$	13.500,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
3.3.90.30.00 15.451.0014.2.019	Material de Consumo	R\$	13.500,00

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de maio de 2.010

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
10/05/2010

**Maria Regina Pereira**  
Coord. Operacional